

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.195 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planej. E Assuntos Estrategicos
Sub-unidade:	02	Departamento de Esporte e Laser
Função:	27	Desporto e Laser
Sub-função:	813	laser
Programa:	0017	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade:	2.081	Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 597.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução da Reforma da Praça de Esporte José Damasceno Ferreira, oriunda de Transferência Especial, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.706.000.3110.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliadora-MG, em 26 de Maio de 2026.

EDUARDO CHEUNÍ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2026.  Chefe de Gabinete.

Suzi Aparecida Filipini Santos

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262

